



CIRCULAR INFORMATIVA – 01

APOIO À IMPLEMENTAÇÃO E À INTERPRETAÇÃO DAS REGRAS DEFINIDAS NO DESPACHO N.º 5108/2023, DE 03 DE MAIO, RELATIVO À EMISSÃO DE CERTIFICADOS QUALIFICADOS DE ASSINATURA ELETRÓNICA EM QUE A PESSOA SINGULAR TITULAR DO CERTIFICADO REPRESENTA UMA PESSOA COLETIVA

Lisboa, 22 de junho de 2023

A Autoridade Nacional de Segurança

(António Gameiro Marques)

(verso em branco)

(ESTA PÁGINA FOI DEIXADA EM BRANCO INTENCIONALMENTE)

1. REFERÊNCIAS

a. Nacionais:

- 1) Decreto-Lei 12/2021, de 09 de fevereiro, que assegura a execução na ordem jurídica interna do Regulamento (UE) 910/2014, relativo à identificação eletrónica e aos serviços de confiança para as transações eletrónicas no mercado interno;
- 2) Despacho N.º 5108/2023, de 03 de maio, do GNS relativo à emissão de certificados qualificados de assinatura eletrónica em que a pessoa singular titular do certificado representa uma pessoa coletiva.

b. União Europeia:

Regulamento (UE) 910/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de julho, relativo à identificação eletrónica e aos serviços de confiança para as transações eletrónicas no mercado interno;

c. Outras:

- 1) Norma ETSI EN 319 412 -1: *Electronic Signatures and Infrastructures (ESI); Certificate Profiles; Part1: Overview and common data structures;*
- 2) Norma ETSI EN 319 412 -1: *Electronic Signatures and Infrastructures (ESI); Certificate Profiles; Part 2: Certificate profile for certificates issued to natural persons.*

2. SITUAÇÃO

O Despacho n.º 5108/2023, de 3 de maio, veio uniformizar a forma como os poderes delegados são lidos e interpretados no certificado qualificado de assinatura eletrónica, apoiando os Prestadores Qualificados de Serviços de Confiança na implementação e interpretação das regras definidas.

Todos os certificados qualificados, enquadrados pelo despacho em epígrafe, que tenham sido emitidos antes da sua entrada em vigor, são considerados válidos até ao limite da sua data de validade.

3. OBJETO/FINALIDADE

Apoiar a implementação e a interpretação das regras definidas no Despacho N.º 5108/2023, de 03 de maio, relativo à emissão de certificados qualificados de assinatura eletrónica em que a pessoa singular titular do certificado representa uma pessoa coletiva.

4. CASO PRÁTICO

Exemplo: Certificado qualificado de assinatura eletrónica para submeter propostas em plataformas eletrónicas de contratação pública.

Descrição do caso:

A Sociedade A (empresa) é uma sociedade por quotas, de responsabilidade limitada, constituída por três sócios (sócio1, sócio2 e sócio3), com partes iguais, todos gerentes. A forma de obrigar a companhia é com a assinatura de dois deles.

A empresa entra em contacto com um Prestador Qualificado de Serviços de Confiança (PQSC), com o objetivo de ser emitido um certificado qualificado para assinatura eletrónica para o sócio1, de modo a poder submeter propostas em plataformas eletrónicas de contratação pública, em representação da empresa.

O PQSC dá início aos procedimentos de verificação da identidade do sócio1 (Sócio Número Um), com recurso a uma das quatro formas previstas no número 1 do artigo 24.º do Regulamento eIDAS, tendo este processo sido concluído com sucesso.

Tendo em consideração a forma de representação da sociedade A (por dois gerentes), foi apresentada uma procuração, na qual a sociedade confere ao sócio1, os poderes necessários para vincular a sociedade A. Extraí-se a seguir o conteúdo relevante da procuração:

- Outorgante: Sociedade A - Comercialização de produtos, Lda, NIPC: 509000000
- Procurador: Sócio Número Um; NIF: 123123123
- Poderes: Submissão de propostas em plataformas eletrónicas de contratação pública, com exceção de contratos públicos internacionais.

NOTA: tendo em conta a forma de representação desta sociedade, caso não tivesse sido apresentada a procuração, o PQSC não poderia emitir o certificado enquadrado no despacho 5108/2023 de 3 de maio, uma vez que nenhum dos gerentes dispunha dos poderes bastantes para sozinho representar a sociedade.

Descrevem-se a seguir, a título de exemplo, os atributos a constar no *Distinguished Name* do campo *Subject* do certificado de representação a emitir, com o objetivo auxiliar os PQSC, na implementação prática deste despacho.

As várias designações devem refletir o objeto dos poderes de representação, bem como, cumprir as limitações de dimensão (em número de caracteres), definidas no RFC 5280 – *Internet X.509 Public Key Infrastructure Certificate and Certificate Revocation List (CRL) Profile*.

Atributo	Valores a incluir no campo <i>subject</i> do certificado
id-at-commonName	cn=Sócio 1
id-at-surname	sn=Número Um
id-at-serialNumber	serialNumber=TINPT-123123123
id-at-countryName	c=PT
id-at-organizationName	o=Sociedade A - Comercialização de produtos, Lda
id-at-organizationalUnitName	ou=eidas-np-rep-lp-pt ou=eidas-rep-limit-1: Os poderes de representação não ou=eidas-rep-limit-2: são suficientes em ou=eidas-rep-limit-3: contratos públicos internacionais
id-at-title	title=Submissão em plataformas eletrónicas de contratação
id-at-givenName	givenName=Sócio
id-at-organizationIdentifier	2.5.4.97=VATPT-509000000

5. INTERPRETAÇÃO DAS REGRAS DEFINIDAS

Com o estabelecimento destas regras para a emissão de certificados qualificados de assinatura eletrónica, em que o titular do certificado atua em representação de uma pessoa coletiva, será possível, com recurso à leitura dos conteúdos normalizados dos atributos que constam no campo *subject* do certificado, construir de forma automatizada, um texto informativo perceptível, em linguagem corrente, para a maioria das partes que têm necessidade de validar assinaturas eletrónicas e o conteúdo da informação constante no certificado.

Dado o contexto, para a construção do texto informativo automatizado, o processo é materializado da seguinte forma:

- 1) No certificado, o atributo “OU=” do campo *subject* inclui alguma instância com o designador eidas-np-rep-lp-PT? Se não, aborta a construção do texto informativo.
- 2) O atributo “OU=” do campo *subject* inclui alguma instância do designador eidas-rep-limit?
 - a) Se **não**, utiliza a seguinte sequência para construção do texto informativo:

O titular da assinatura eletrónica é [givenName=] [sn=], com a identificação [serialNumber=], representante legal da entidade [o=], com a identificação [2.5.4.97=], com poderes bastantes comprovados para: [title=]. A informação foi verificada pelo Prestador Qualificado de Serviços de Confiança na data da emissão do certificado.

O titular da assinatura eletrónica é **SÓCIO NÚMERO UM**, com a identificação **TINPT-123123123**, representante legal da entidade **SOCIEDADE A - COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS, LDA**, com a identificação **VATPT-509000000**, com poderes bastantes comprovados para: **SUBMISSÃO EM PLATAFORMAS ELETRÓNICAS DE CONTRATAÇÃO**. A informação foi verificada pelo Prestador Qualificado de Serviços de Confiança na data da emissão do certificado.

b) Se **sim**, utiliza a seguinte sequência para construção do texto informativo:

O titular da assinatura eletrónica é [givenName=] [sn=], com a identificação [serialNumber=], representante legal da entidade [o=], com a identificação [2.5.4.97=], com poderes bastantes comprovados para: [title=], com a seguinte limitação: [ou=eidas-rep-limit-1] [ou=eidas-rep-limit-2] [ou=eidas-rep-limit-n]. A informação foi verificada pelo Prestador Qualificado de Serviços de Confiança na data da emissão do certificado.

O titular da assinatura eletrónica é **SÓCIO NÚMERO UM**, com a identificação **TINPT-123123123**, representante legal da entidade **SOCIEDADE A - COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS, LDA**, com a identificação **VATPT-509000000**, com poderes bastantes comprovados para: **SUBMISSÃO EM PLATAFORMAS ELETRÓNICAS DE CONTRATAÇÃO**, com a seguinte limitação: **OS PODERES DE REPRESENTAÇÃO NÃO SÃO SUFICIENTES EM CONTRATOS PÚBLICOS INTERNACIONAIS**. A informação foi verificada pelo Prestador Qualificado de Serviços de Confiança na data da emissão do certificado.